



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

1

### PRÉ - CADASTRO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022**

**TIPO: REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022**

**MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?**

\_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.inubiapaulista.sp.gov.br](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br), cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Senhor licitante,**

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: [licitacao.inubiapta@gmail.com](mailto:licitacao.inubiapta@gmail.com).



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

#### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – ENTREGA PARCELADA.**

#### **PREÂMBULO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/07/2022 às 17h00**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2022 às 08h00**

**PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/08/2022 das 08h00 às 09h00**

**INÍCIO DA DISPUTA: 02/08/2022 às 09h00**

**PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) (aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)**

O Município de Inúbia Paulista, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA n.º 15/2022**, do tipo **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – ENTREGA PARCELADA**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

### **I – OBJETO**

1 – **Descrição** – A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – ENTREGA PARCELADA.**

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **II - DO PROCEDIMENTO**

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-SP.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

a) que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal,



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4

nos termos do artigo 87, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993;

c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;

g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;

h) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992;

i) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei n.º 12.527/2011;

**3 – Atendimento das Condições de Habilitação** – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

**4 – Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

**5 – Custos para utilização do sistema** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**6 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:**

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Setor de Licitações e Contratos;

b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica,
- e, g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **IV – CREDENCIAMENTO**

1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

2 - A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do Pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611- Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6

### **V - PROPOSTA**

1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário definidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário do item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e correntes da execução do objeto.

1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada, em algarismo com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

1.3 - No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

1.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

1.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

1.5.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado.

1.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

1.6 - O Município de Inúbia Paulista é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988.

2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.1.1 - Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

3 - Proposta escrita a ser enviada pelo licitante:

3.1 - Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7

### **VI - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **VII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
  - 1.1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
  - 1.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 1.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - 1.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 1.5 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 1.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - 1.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - 1.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 1.9 - Quando da ocorrência de problemas técnicos ou a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.inubiapaulista.sp.gov.br](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br)) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).
- 1.10 – Tipo de encerramento: aberto e fechado.**
  - 1.10.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.**
  - 1.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.**
  - 1.10.3 - Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será**



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8

### **sigiloso até o encerramento deste prazo.**

1.10.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 1.10.2. e 1.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente.

**1.11 - Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:**

1.11.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 1.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

1.11.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 1.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

1.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

1.12.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.12.2 - O licitante que apresentou o melhor preço, caso melhore o preço ofertado, terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

1.13 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante.

1.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.





## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9

1.15 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

1.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### VIII - HABILITAÇÃO

1 – Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1 - A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

1.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

1.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item VI do Edital.

1.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da disputa, através do e-mail: [licitacao.inubiapta@gmail.com](mailto:licitacao.inubiapta@gmail.com).

1. 7.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

2 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

3 - Os documentos de habilitação serão os seguintes:

#### 3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10

Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão emitida pela Fazenda Estadual ou da Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

### **3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços. **(facultativo)**



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

11

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato. (facultativo)

3.4.1 – O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei. **(facultativo)**

### **3.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo V**, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) se cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

12

### **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 3.5 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.3 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 3.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.4 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser cópias autenticadas, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples.

4.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.7 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**4.8- AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO ENCAMINHAR POR CORREIO ou no local abaixo, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constante nos itens(3. AUTENTICADOS OU ORIGINAIS OU DE COMPROVAÇÃO ELETRONICA POR SITES DE GOVERNOS/OUTROS(CND), JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA(rubricar todas as folhas) APÓS A ETAPA DE LANCES, ATÉ 05 DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO, ao Setor de Licitações no endereço Avenida Campos Salles 113, centro, Inúbia Paulista-SP CEP 17760-000.**

### **IX - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 – **Recursos** - Ao final da sessão, declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

1.1 – **Ausência de manifestação** – A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a,



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13

em campo próprio do sistema.

1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

2 – **Reconsideração** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3 – **Decisão dos Recursos** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

4 – **Efeito do Recurso** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita pelo **menor valor unitário do item**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

### **X – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1 – **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços** – Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s) que concordarem com as condições previstas neste Edital.

1.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e na própria Ata.

1.2 – A convocação para assinatura será feita em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inúbia Paulista-SP, do ato que homologou o procedimento licitatório.

1.2.1 – A convocação acima se dará através do e-mail informado pelo (a) licitante vencedor (a) e, a assinatura da respectiva ata poderá ser realizada por certificado digital. Nesse caso, a ata devidamente assinada será enviada a Contratante, no formato PDF, no endereço [licitacao.inubiapta@gmail.com](mailto:licitacao.inubiapta@gmail.com).

1.3 – Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento ou envio da ata assinada digitalmente pelo fornecedor será de 05 (cinco) dias úteis.

1.4 – O prazo do item 1.3 supra poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2 – **Publicação** – Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços.

3 – **Constituição, Validade e Cancelamento** – A constituição, a validade e o cancelamento do



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

14

Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

4 – **Celebração** – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.

4.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 4.1 supra, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.4 – Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante a Administração, caso se trate de sociedade cooperativa.

4.5 – Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação de comprovante de autorização de funcionamento, em nome da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada.

5 – **Compromisso de Fornecimento** – Após publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013.

6 – **Efeitos da Ata** – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

6.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 – Quando da necessidade de contratação, a Administração, por intermédio do gestor do contrato, fará a consulta necessária para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7 – **Não Cumprimento das Obrigações** – O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos, além de ser excluído do Sistema de Registro de Preços.

7.1 – Quando comprovada a hipótese descrita no item 7 supra, a Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado em seu sistema cadastral de Registro de Preços.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

15

### **XI – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 – **Entrega Parcelada** – Os itens desta licitação deverão ser entregues parceladamente, conforme requisições e Ordem de Compra, **em 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da requisição supracitada, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.**

2 – **Remissão ao Termo de Referência** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no termo de referência (Anexo I), correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos fornecimentos.

### **XII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – **Entrega Parcelada e Recebimento Provisório** – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente, nos locais, endereços e horários indicados no Termo de Referência, conforme descrito no subitem 2 do item anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal Eletrônica e requisição e Ordem de Compra da Divisão Geral de Compras.

1.1 – O recebimento do objeto da presente licitação dar-se-á de forma provisória em 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos bens nos locais indicados no Termo de Referência (Anexo I).

2 – **Identificação do Responsável pelo Recebimento** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – **Irregularidades** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – **Despesas** – Correrão por conta da Contratada todas as despesas resultantes da execução do contrato, inclusive encargos sociais, seguros, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais exigências legais.

5 – **Recebimento Definitivo** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal eletrônica.

6 – **Fiscalização** – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

16

que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7 – **Responsabilidade** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura do Município de Inúbia Paulista ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

7.1 – No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

### **XIII– CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 – **Forma de Cancelamento da Ata de Registro de Preços** – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1.1 – A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

1.2 – Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

2 – **Nova Ordem de Registro** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **XIV – FORMA DE PAGAMENTO**

1 – **Prazo** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada, na forma prevista no subitem 5 do item XI.

2 – **Incorreções** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.





## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

17

3 – **Forma do Pagamento** – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.

4 – **Pagamento Parcelado** – Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.

5 – **Regularidade Fiscal** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6 – **Entrega de Produto Diverso** – Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

7 – **Apresentação da Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

### XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – **Impedimento de Licitar e Contratar** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

2 – **Multas e Registros** – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 – **atos inidôneos e falhas insanáveis** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo e aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

6 – **Sanções** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

18

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### XVI – REVISÃO DE PREÇOS

1 – **Repactuação** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a contribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

2 – **Revisão** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3 – **Justificação do Pedido** – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), esta terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s), de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

### XVII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993.

3 – **Atas** – Das sessões de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4 – **Saneamento de Erros e Falhas** – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

4.1 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

19

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão deste Pregão.

4.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

5 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial do Município de Inúbia Paulista, disponível no site <http://www.inubiapaulista.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Av. Campos Salles, n.º 113, Centro – Inúbia Paulista SP.

6 – **Esclarecimentos** – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que sejam suscitadas neste Pregão, desde que arguidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: [licitacao.inubiapta@gmail.com](mailto:licitacao.inubiapta@gmail.com).

6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

6.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

7 – **Acréscimos** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

8 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

9 – **Multas e Sanções** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

10 – **Revogação da Licitação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Inúbia Paulista reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros,



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

20

nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

**11 – Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**12 – Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, ainda que haja outro mais privilegiado.

**13 – Anexos** – Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo III – Declaração de Cooperativa;**

**Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo V – Declarações Diversas Referentes ao Subitem 3.5, Alínea “a” do Item VII**

**Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo VII – Modelo Ordem de Compra;**

**Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação**

**Anexo IX – Minuta de termo de contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, e a empresa vencedora do certame para o item;**

**Anexo X – Modelo de Proposta Padronizada.**

Inúbia Paulista, 20 de Julho de 2022.

**João Soares dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

21

### ANEXO I

#### Termo de Referência

**1 – OBJETO:** Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Informática para o Município de Inúbia Paulista – entrega parcelada.

**2 - JUSTIFICATIVA: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – ENTREGA PARCELADA.,** para atendimento desse setor da administração durante o período de 12 meses, através de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, pelo tipo Sistema de Registro de Preço. A abertura do certame se faz necessária para o pleno atendimento deste Município, devendo, ainda, serem entregues conforme as necessidades, no endereço indicado no pedido.

#### **3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	QTD	UNIDADE	MEDICAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	FRASCO	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5 MG/ML 120 ML		
2	1000	FRASCO	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10 MG/ML 120 ML		
3	800	FRASCO	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XPE PEDIATRICO		
4	1000	FRASCO	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XPE ADULTO		
5	5	BISNAGA	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORABASE 1 MG BG 10 G		
6	800	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10 G		
7	2.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		
8	1.500	AMPOLA	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG/5 ML INJETAVEL		
9	20.000	COMPRIMIDO	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO		
10	40.000	COMPRIMIDO	AAS 100 MG COMPRIMIDO		
11	20.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO		
12	300	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 10 ML		
13	1.200	AMPOLA	AGUA DESTILADA 5 ML		
14	1.400	AMPOLA	AGUA DESTILADA 10 ML		
15	20.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO		
16	100	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML IM/IV 10 ML		
17	10.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG		
18	50.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5 MG		
19	150.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG		
20	600	FRASCO	AMOXICILINA 250 MG/5 ML- 150 ML SUSPENSÃO ORAL		
21	10.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA		
22	800	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
23	10.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500/125 MG COMPRIMIDO		



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

22

24	5	FRASCO	ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
25	15.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		
26	1.200	FRASCO	AZITROMICINA 200 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL		
27	60.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO		
28	10.000	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO		
29	5.000	COMPRIMIDO	BETAMETASONA+ MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,25+2 MG COMPRIMIDO		
30	600	FRASCO	BETAMETASONA+ MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,25+2 MG/5ML XPE FRS 120 ML		
31	1.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA+DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML+500 MG/ML 5 ML		
32	1.200	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOIDRATADA 6,67/333,4 MG/ML GOTAS 20 ML		
33	10.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO		
34	600	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG INJETÁVEL		
35	30	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML SOL.INAL. GOTAS		
36	1.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL		
37	1.200	FRASCO	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML 20 ML		
38	50.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO		
39	20.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO		
40	300	FRASCO	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL		
41	20.000	CAPSULA	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA		
42	800	BISNAGA	CETOCONAZOL CREME 30 G		
43	500	FRS/AMP	CEFTRIAXONA 500 MG IM COM DILUENTE		
44	1.000	FRS/AMP	CEFTRIAXONA 1 G IM COM DILUENTE		
45	1.200	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM 2 ML INJETÁVEL		
46	1.200	FRS/AMP	CETOPROFENO 100 MG EV INJETÁVEL		
47	800	FRASCO	CETOPROFENO 20 MG/ML 20 ML GOTAS		
48	10.000	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO		
49	15.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO		
50	30.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO		
51	15.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO		
52	3.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO		
53	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML-3 ML AMPOLA		
54	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO		
55	100.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO		
56	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG		
57	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG		
58	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO		
59	20.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO		
60	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG		
61	60.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO		
62	200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0.200 MG COMPRIMIDO		



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

23

63	50.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG		
64	50	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 30 G GELÉIA		
65	1.000	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% TUBESTES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA SEM VASO		
66	90.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO		
67	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG SOL INJETAVEL		
68	50.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG		
69	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO		
70	1200	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJETAVEL		
71	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO		
72	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO		
73	200	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 30 G		
74	2.000	AMPOLA	COMPLEXO B 2 ML IV/IM INJETÁVEL		
75	1.000 CXS	CAIXA	DEXALGEM INJ. 5 MG+1,5+500 MG SOL INJ 3 AMPX1 ML+3 AMPX1 ML -CAIXA COM 3 DOSES		
76	800	AMPOLA	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML AMPOLA		
77	3.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO		
78	300	AMPOLA	DIAZEPAM 10 MG/2 ML AMPOLA		
79	10.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO		
80	10.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO		
81	5.000	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDO		
82	1.000	AMPOLA	DIMENIDRATO 3 MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML+GLICOSE 100 MG/ML+FRUTOSE 100 MG/ML 10 ML AMPOLA		
83	10.000	COMPRIMIDO	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+10 MG COMPRIMIDO		
84	2.000	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML 10 ML		
85	120	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS		
86	3.000	FRASCO	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML 10 ML GOTAS		
87	2.000	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL		
88	30.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5 MG+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG COMPRIMIDO		
89	120.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA+HESPIRIDINA 450 MG+50 MG COMPRIMIDO		
90	500	FLACONETES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATÓRIA FLACONETE DE 2 ML (CLENIL A)		
91	20.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO		
92	500	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG INJETAVEL		
93	50	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL		
94	30.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO		
95	300	BISNAGA	ESTRIOL CREME		
96	10.000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO		
97	50	AMPOLA	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML INJETÁVEL IV/IM		
98	50.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO		
99	50	AMPOLA	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML		



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

24

100	100	BISNAGA	FIBRINOLISINA 1 U/G, DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G, CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G		
101	200	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL		
102	20.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		
103	500	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML INJETÁVEL		
104	1.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA		
105	80.000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA		
106	15.000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO		
107	800	AMPOLA	GLICOSE 25% 10 ML		
108	50.000	CONPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO		
109	3.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO		
110	800	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA		
111	3	FRASCO	HEXOMEDINE SPRAY		
112	1.500	FRASCO	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/5 MLGOTAS		
113	20.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO		
114	2.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO		
115	15.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200 MG+CLORIDRATO BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO		
116	10.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO		
117	40.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 25 MCG		
118	60.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 50 MCG		
119	30.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 100 MCG		
120	30	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM VITAMINAS A E E LECITINA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML		
121	800	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML XAROPE		
122	10.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO		
123	1.000	FRASCO	MALEATO DE BRONFERINAMINA+CLOR. FENILEFRINA GTS 20 ML		
124	30.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12+15 MG COMPRIMIDO		
125	2.000	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100 ML		
126	15.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO		
127	10.000	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO		
128	50	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML AMPOLA		
129	20.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO		
130	300	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20 MG		
131	50.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO		
132	300	BISNAGA	NISTATINA CREME VAG 25 UI BG 60 G+14 APLIC		
133	300	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL		
134	3.000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO		
135	8.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA		
136	10.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO		
137	400	FRS/AMP	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL		
138	100.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA		
139	1.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML GOTAS		





## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

25

140	50.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		
141	30.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500 MG+30 MG COMPRIMIDO		
142	30.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO 300+30+125+50 MG COMPRIMIDO		
143	200	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO CREMOSA 60 ML		
144	20.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG		
145	20.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO		
146	15.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO		
147	1.500	BISNAGA	RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI+ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G(POMADA DERMATOLÓGICA) 45 G		
148	200	FRASCO	RINGER LACTATO 1000 ML		
149	50.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO		
150	60.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO		
151	15.000	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDU 17 LIOFILIZADO 100 MG CAPSULA		
152	2.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9 G		
153	1.500	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000 MG EMBALAGEM FRACIONADA COMPRIMIDO VER.		
154	600	FRS/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG		
155	800	FRS/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG		
156	50.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO		
157	2.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO		
158	1.800	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO		
159	2.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO		
160	500	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML		
161	500	FRASCO	SORO GLICOSE 5% 500 ML		
162	50	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML 1 ML AMPOLA		
163	10.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE ELEMENTAR COMPRIMIDO		
164	200	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML		
165	50.000	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPLEXO B		
166	3.000	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5 MG/G+250 UI/G 10 G		
167	200	BISNAGA	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA 45 G		
168	100	FRASCO	TOBRAMICINA COLIRIO		
169	20.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG		
<b>VALOR TOTAL</b>					

### LOCAL DE ENTREGA:

- Unidade de Saúde – Av. Antonio Facco, n.º 665 Centro, Inúbia Paulista – SP;



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

26

### **OBSERVAÇÕES**

1 – A entrega deverá ser parcelada, de acordo com a necessidade da Unidade Básica de Saúde, no horário das 08h30 às 16h00 (se possível não entregar na hora do almoço), no local indicado no pedido;

2 – **Os itens, quando necessário, deverão estar registrados na ANVISA**, devendo ser apresentado, na assinatura da ata de registro de preços, os registros dos medicamentos, no formato PDF, em mídia digital, ou enviados para o e-mail [licitacao.inubiapta@gmail.com](mailto:licitacao.inubiapta@gmail.com).

3 – **Deverão ser apresentados produtos de alta e superior qualidade e que respeitem a legislação específica;**

4 – As propostas deverão informar o preço unitário e o total do item e a marca do produto. Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”;

5 – **A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias uteis do recebimento da ordem de compra;**

7 – **Os medicamentos deverão ser entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) com prazo de validade não inferior a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total.**



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

27

### ANEXO II

#### Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 15/2022, SRP Nº07/2022, Processo n.º 65/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

28

### ANEXO III

#### Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as Condições Estabelecidas no Artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 15/2022, SRP Nº07/2022, Processo n.º 65/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

29

### ANEXO IV

#### Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_  
(nome empresarial), interessada em participar do processo licitatório **Pregão Eletrônico n.º 15/2022, SRP N.º 07/2022, Processo n.º 65/2022**, da Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no Edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

30

### ANEXO V

#### Declarações Diversas Referentes ao Subitem 3.5, Alínea “a”, do Item VII

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 15/2022, SRP Nº07/2022, Processo n.º 65/2022:**

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

31

### ANEXO VI

#### Ata de Registro de Preços

**Processo n.º 65/2022**

**Pregão Eletrônico n.º 15/2022**

**Ata de Registro de Preços n.º XX/2022**

O Município de Inúbia Paulista-SP, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sr. João Soares dos Santos, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

##### **1.1 – CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – ENTREGA PARCELADA.**

, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

<b>Item</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, salvo o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 de Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR**

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_;



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

32

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
01		
02		
03		

3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Inúbia Paulista-SP.

### **CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV,





## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

33

da Lei n.º 8.666/1993;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03      **Fone: (18) 3556-9900**      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

34

sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Inúbia Paulista, XX de XXXX de 20XX.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

35

### ANEXO VII Ordem de Compra

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2022**

**Solicitação de Fornecimento n.º**

**XX/202XX Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxx**

**CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxx**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a seguinte solicitação:

ITEM	OBJETO	UNIDADES	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias , contado do recebimento da requisição.**

2.2 – Local de entrega: conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Pregão em epígrafe.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista pagará ao Fornecedor \_\_\_\_\_ o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor.

3.3 – Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir de seu recebimento.

Inúbia Paulista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(Responsável pela solicitação)



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

36

### ANEXO VIII

#### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: Município de Inúbia Paulista-SP**

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx**

**OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – ENTREGA PARCELADA.**

**ADVOGADO (S):**

**OAB n.º**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Inúbia Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
João Soares dos Santos

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Procurador / Representante Legal)

EMPRESA CONTRATADA



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

37

### ANEXO IX MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO SOARES DOS SANTOS**, residente à Avenida Campos Sales, n.º 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 18.737.017 e do CPF/MF n.º 076.272.488-92, e de outro lado a firma XXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, n.º XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – ENTREGA PARCELADA**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º XXXXX/2.02X, Pregão Eletrônico n.º XX/2.02X, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – ENTREGA PARCELADA**.

#### CLAUSULA SEGUNDA

##### DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A entrega do objeto licitado será de no máximo 05 (cinco) dias após a requisição do setor de compras, solicitado pelo setor responsável.

2.2 - Os objetos serão recebidos:

2.2.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.2.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.3 - Serão ainda rejeitados os veículos entregues com especificações diferentes das constantes no ANEXO I.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

38

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) mensais, decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DOS PAGAMENTOS**

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada objeto licitado, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente: XXXXX

b) Agência: XXXX

c) Banco: XXXXX

d)Pix:

5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos objetos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos**



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

39

**documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2.02X, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos objetos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após 12 meses.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2.02X:

**Ficha: XXC**

**Órgão: XXXXXXXXXXXXX**

**Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento do contrato nos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos veículos;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

40

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.1.5 - as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n° 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser refeito no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do objeto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

41

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, XX de XXXXX de 2.02X

AS PARTES:

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATANTE

2) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

.....

.....

Nome:

Nome:

RG.

RG.

**VISTO DO GESTOR DO CONTRATO**



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

42

### ANEXO VII

#### Modelo de Proposta de Preços

(TIMBRE DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO E EMAIL)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista/SP

**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022**

**PROCESSO 65/2022**

**SRP Nº 07/2022**

Objeto: **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – ENTREGA PARCELADA.**

ITEM	QTD	UNIDADE	MEDICAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	FRASCO	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5 MG/ML 120 ML		
2	1000	FRASCO	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10 MG/ML 120 ML		
3	800	FRASCO	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XPE PEDIATRICO		
4	1000	FRASCO	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XPE ADULTO		
5	5	BISNAGA	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORABASE 1 MG BG 10 G		
6	800	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10 G		
7	2.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		
8	1.500	AMPOLA	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG/5 ML INJETAVEL		
9	20.000	COMPRIMIDO	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO		
10	40.000	COMPRIMIDO	AAS 100 MG COMPRIMIDO		
11	20.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO		
12	300	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 10 ML		
13	1.200	AMPOLA	AGUA DESTILADA 5 ML		
14	1.400	AMPOLA	AGUA DESTILADA 10 ML		
15	20.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO		
16	100	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML IM/IV 10 ML		
17	10.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG		
18	50.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5 MG		
19	150.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG		
20	600	FRASCO	AMOXICILINA 250 MG/5 ML- 150 ML SUSPENSÃO ORAL		
21	10.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA		
22	800	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
23	10.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500/125 MG COMPRIMIDO		
24	5	FRASCO	ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
25	15.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

43

26	1.200	FRASCO	AZITROMICINA 200 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL		
27	60.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO		
28	10.000	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO		
29	5.000	COMPRIMIDO	BETAMETASONA+ MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,25+2 MG COMPRIMIDO		
30	600	FRASCO	BETAMETASONA+ MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,25+2 MG/5ML XPE FRS 120 ML		
31	1.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA+DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML+500 MG/ML 5 ML		
32	1.200	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOIDRATADA 6,67/333,4 MG/ML GOTAS 20 ML		
33	10.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO		
34	600	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG INJETAVEL		
35	30	FRASCO	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG/ML SOL.INAL. GOTAS		
36	1.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL		
37	1.200	FRASCO	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML 20 ML		
38	50.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO		
39	20.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO		
40	300	FRASCO	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL		
41	20.000	CAPSULA	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA		
42	800	BISNAGA	CETOCONAZOL CREME 30 G		
43	500	FRS/AMP	CEFTRIAXONA 500 MG IM COM DILUENTE		
44	1.000	FRS/AMP	CEFTRIAXONA 1 G IM COM DILUENTE		
45	1.200	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM 2 ML INJETAVEL		
46	1.200	FRS/AMP	CETOPROFENO 100 MG EV INJETAVEL		
47	800	FRASCO	CETOPROFENO 20 MG/ML 20 ML GOTAS		
48	10.000	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO		
49	15.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO		
50	30.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO		
51	15.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO		
52	3.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO		
53	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML-3 ML AMPOLA		
54	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO		
55	100.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO		
56	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG		
57	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG		
58	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO		
59	20.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO		
60	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG		
61	60.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO		
62	200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO		
63	50.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG		
64	50	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 30 G GELÉIA		



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

44

65	1.000	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% TUBESTES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA SEM VASO		
66	90.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO		
67	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG SOL INJETAVEL		
68	50.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG		
69	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO		
70	1200	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJETAVEL		
71	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO		
72	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO		
73	200	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 30 G		
74	2.000	AMPOLA	COMPLEXO B 2 ML IV/IM INJETÁVEL		
75	1.000 CXS	CAIXA	DEXALGEM INJ. 5 MG+1,5+500 MG SOL INJ 3 AMPX1 ML+3 AMPX1 ML -CAIXA COM 3 DOSES		
76	800	AMPOLA	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML AMPOLA		
77	3.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO		
78	300	AMPOLA	DIAZEPAM 10 MG/2 ML AMPOLA		
79	10.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO		
80	10.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO		
81	5.000	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDO		
82	1.000	AMPOLA	DIMENIDRATO 3 MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML+GLICOSE 100 MG/ML+FRUTOSE 100 MG/ML 10 ML AMPOLA		
83	10.000	COMPRIMIDO	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+10 MG COMPRIMIDO		
84	2.000	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML 10 ML		
85	120	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS		
86	3.000	FRASCO	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML 10 ML GOTAS		
87	2.000	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL		
88	30.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5 MG+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG COMPRIMIDO		
89	120.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA+HESPIRIDINA 450 MG+50 MG COMPRIMIDO		
90	500	FLACONETES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATÓRIA FLACONETE DE 2 ML (CLENIL A)		
91	20.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO		
92	500	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG INJETAVEL		
93	50	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL		
94	30.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO		
95	300	BISNAGA	ESTRIOL CREME		
96	10.000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO		
97	50	AMPOLA	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML INJETÁVEL IV/IM		
98	50.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO		
99	50	AMPOLA	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML		
100	100	BISNAGA	FIBRINOLISINA 1 U/G, DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G, CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G		



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

45

101	200	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL		
102	20.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		
103	500	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML INJETÁVEL		
104	1.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA		
105	80.000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA		
106	15.000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO		
107	800	AMPOLA	GLICOSE 25% 10 ML		
108	50.000	CONPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO		
109	3.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO		
110	800	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA		
111	3	FRASCO	HEXOMEDINE SPRAY		
112	1.500	FRASCO	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/5 MLGOTAS		
113	20.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO		
114	2.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO		
115	15.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200 MG+CLORIDRATO BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO		
116	10.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO		
117	40.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 25 MCG		
118	60.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 50 MCG		
119	30.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 100 MCG		
120	30	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM VITAMINAS A E E LECITINA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML		
121	800	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML XAROPE		
122	10.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO		
123	1.000	FRASCO	MALEATO DE BRONFERINAMINA+CLOR. FENILEFRINA GTS 20 ML		
124	30.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12+15 MG COMPRIMIDO		
125	2.000	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100 ML		
126	15.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO		
127	10.000	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO		
128	50	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML AMPOLA		
129	20.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO		
130	300	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20 MG		
131	50.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO		
132	300	BISNAGA	NISTATINA CREME VAG 25 UI BG 60 G+14 APLIC		
133	300	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL		
134	3.000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO		
135	8.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA		
136	10.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO		
137	400	FRS/AMP	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL		
138	100.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA		
139	1.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML GOTAS		
140	50.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

46

141	30.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500 MG+30 MG COMPRIMIDO		
142	30.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENA CO SÓDICO 300+30+125+50 MG COMPRIMIDO		
143	200	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO CREMOSA 60 ML		
144	20.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG		
145	20.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO		
146	15.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO		
147	1.500	BISNAGA	RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI+ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G(POMADA DERMATOLÓGICA) 45 G		
148	200	FRASCO	RINGER LACTATO 1000 ML		
149	50.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO		
150	60.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO		
151	15.000	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDU 17 LIOFILIZADO 100 MG CAPSULA		
152	2.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9 G		
153	1.500	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000 MG EMBALAGEM FRACIONADA COMPRIMIDO VER.		
154	600	FRS/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG		
155	800	FRS/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG		
156	50.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO		
157	2.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO		
158	1.800	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO		
159	2.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO		
160	500	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML		
161	500	FRASCO	SORO GLICOSE 5% 500 ML		
162	50	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML 1 ML AMPOLA		
163	10.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE ELEMENTAR COMPRIMIDO		
164	200	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML		
165	50.000	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPLEXO B		
166	3.000	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5 MG/G+250 UI/G 10 G		
167	200	BISNAGA	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA 45 G		
168	100	FRASCO	TOBRAMICINA COLIRIO		
169	20.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Observações:**

1) os preços valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, Trabalhistas e despesas decorrentes de transporte de mercadoria.

2 – **Critério de Julgamento** – O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Assinatura do representante legal da empres